



LEI COMPLEMENTAR N.º 2.350/2011

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2009.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 9º e 23 da Lei Complementar Municipal nº 2.108, de 12 de março de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º -

I – Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços:

a) Setor de Aquisições e Contratações de Serviços.

II – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio:

a) Setor de Almoxarifado;

b) Setor de Patrimônio.

III – Departamento de Gestão de Pessoal:

a) Setor de Informação, Controle e Pagamento;

b) Setor de Cadastro, Recrutamento, Avaliação e Capacitação.

IV – Departamento de Finanças:

a) Setor de Execução Orçamentária e Financeira;

b) Setor de Administração Tributária e Fiscalização;

c) Setor de Cadastro e Receita.

V – Departamento de Administração.

§ 1º -

§ 2º -

Art. 23 –

I -

II -

III -

a).....

IV -

V – Departamento de Assistência Social;

VI – Departamento de Promoção Humana.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal ora modificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 15 de abril de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL